

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 472 DE 25 OUTUBRO DE 2023 PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023

LEI Nº 472 DE 25 OUTUBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bom Jesus/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 113.413,31 para atender a implantação da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JERSUS/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Bom Jesus/RN crédito especial, no valor de R\$ 113.413,31 (cento e treze mil reais, quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos) conforme dotação abaixo identificada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2190 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	
NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	1.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	73.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	5.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	5.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	1.716,25
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	1.697,06
TOTAL:		113.413,31

Art. 2ºOs recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação oriundos das receitas classificadas na rubrica 1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em igual valor.

Art. 3ºEsta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber as Leis (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e a (Plano Plurianual – PPA) e suas alterações.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2E7314EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/10/2023. Edição 3147
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>